

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL007/15

LEI Nº 189/15 DATA 06/04/2015

<u>SÚMULA</u>: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de até R\$ 2.217,23(dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 189/15.
C-Procópio, 06 de abril de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.217,23 (dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 16	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade: 22	Aquisição de Calcário		
Função: 20	Agricultura		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 605	Abastecimento		
Atividade: 1.622			
	Aquisição de Calcário		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	815	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3815	1.217,23
		Soma	2.217,23

Art. 2° - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 815 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 1.217,33 (um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos), oriundos de superávit financeiro na fonte 3815.

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000 e-mail: cornelioprocopio@cornelioprocopio.pr.gov.br - www.cornelioprocopio.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

Promulgo nesta data a Lei nº 189/15.
C. Procópio, 06 de abril de 2015.

Prefeito